PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – UFRN
EDITAL ORDINÁRIO DE CHAMADA DE CANDIDATOS PARA O PROCESSO SELETIVO 2022.2
SELEÇÃO PARA CURSO DE MESTRADO EM QUÍMICA

EDITAL Nº 03/2022

A coordenação do Programa de Pós-graduação em Química da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública, pelo presente edital, a abertura de inscrições para o processo seletivo do Curso de Mestrado deste programa, para preenchimento de vagas referentes ao período 2022.2.

1. Das Vagas

1.1 Serão oferecidas no total **10 (dez) vagas** para o curso de Mestrado.

1.2 Destas, **06 (seis)** vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;

1.3 Dentre as vagas ofertadas, **02 (duas)** serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN, em atendimento à Resolução nº 197/2013-CONSEPE, Art. 17, §2º (Programa de Qualificação Institucional da UFRN – PQI);

1.4 Dentre as vagas ofertadas, **01 (uma)** será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da Resolução 047/2020 e da Resolução 008/2022;

1.5 **01 (uma)** vaga será destinada à pessoas com deificiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022;

1.6 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI, PQ), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com trastorno do espectro autista ou outras necessidades específicas;

1.7 O PPGQ se reserva no direito de não preencher todas as vagas oferecidas no Edital;

1.8 Incluindo os aprovados para as vagas aqui ofertadas, serão classificados candidatos em quantidade correspondente ao dobro do número de vagas informadas em **1.1** obedecendo aos mesmos critérios de aprovação deste Edital. Os classificados além do número de vagas constituirão um cadastro de reserva e ficarão em suplência para eventual convocação durante o ano de 2022, de acordo com a vacância e necessidade do programa;

1.9 Os candidatos ao curso de mestrado deverão optar por uma das seguintes linhas de pesquisa do PPGQ na área de Concentração do programa.

Área de concentração: Química.

- Química inorgânica e catálise;
- Eletroquímica e corrosão;

- Química orgânica e produtos naturais;
- Petróleo, petroquímica e biocombustível;
- Métodos analíticos fundamentais e aplicados;
- Polímeros e Colóides;
- Físico química e química teórica;
- Ciência e tecnologia de tensoativos;
- Tecnologia ambiental.

2. Das vagas de ações afirmativas

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Química serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo IV do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item **4.1**.

2.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo V) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfretamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão Especial de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3. Dos pedidos de Inscrição

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Química deverão ser solicitadas no período de **12/08/2022 a 20/08/2022**.

3.1.1 No ato da solicitação de incrição o candidato deverá encaminhar os documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço: no sítio https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pstricto.

3.1.2 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas desta política, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? ( ) Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; ( ) Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; ( ) Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; ( ) Não."

3.1.3 Os documentos para solicitar inscrição deverão ser digitalizados e inseridos eletronicamente em campo específico no ato da inscrição.

Documentos para solicitar inscrição:

- Uma fotografia 3x4 recente;
- Carteira de identidade e CPF;
- Diploma de graduação.
- Currículo Vitae, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e ORCID ID, juntamente com todos documentos comprobatórios das atividades a serem pontuadas (para pontuação ver anexo II). Currículo e documentos comprobatórios por ordem da atividade citada no currículo devem ser anexados em um único documento PDF. Não serão pontuadas atividades que não estejam comprovadas por documentos, certificados e declarações comprobatórios submetidos pelos candidatos na solicitação de inscrição do processo seletivo. O Curriculum Lattes e ORCID ID deverão estar atualizados até o último dia da inscrição.
- Histórico escolar de graduação atualizado;

Para solicitar inscrição no processo seletivo, o candidato concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, poderá, em substituição ao mesmo, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPgQ. No caso do candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá em data definida pela Coordenação no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

- O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

    a. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo V);
    b. Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena (Anexo VI);
    c. Para pessoas com deficiência (PD), transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento, acompanhado de laudo médico, informando a condição de

deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento, acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outro transtorno. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido no item **3.1**.

3.1.3.1 Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

3.1.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a solicitação de inscrição via SIGAA. A Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independentemente de sua natureza.

3.2 Taxa para solicitar inscrição no processo seletivo:

3.2.1 Efetuar pagamento em cota única (sem parcelamento) da taxa de solicitação de inscrição no valor de R$ 20,00 (vinte reais) via GRU até o dia 22/08/2022.

3.2.2 A GRU será gerada na página eletrônica do processo seletivo ao final do procedimento de solicitação de inscrição.

3.2.3 Enviar comprovante de pagamento para o email **ppgq.ufrn@gmail.com** com assunto "Comprovante pagamento_Processo Seletivo 2022.1_NOME DO CANDIDATO" até o dia 22/08/2022.

3.2.4 O valor correspondente à taxa de solicitação de inscrição não será devolvido em hipótese alguma. Estão isentos de taxa de solicitação de inscrição os servidores ativos da UFRN.

3.2.5 Os candidatos que sejam servidores ativos da UFRN poderão solicitar a isenção da taxa de solicitação de inscrição, mediante preenchimento do formulário contido no **ANEXO I** deste edital no prazo de 12/08/2022 a 17/08/2022 exclusivamente pelo endereço de e-mail **ppgq.ufrn@gmail.com** com o assunto "Isenção Taxa de Inscrição_Processo Seletivo 2022.1_NOME DO CANDIDATO". O e-mail deve ser enviado até as 18h do dia 17/08/2022 sem prorrogação deste prazo.

3.2.6 A falta de pagamento da GRU implicará em indeferimento solicitação de inscrição.

Parágrafo único: agendamento de pagamento da taxa de solicitação de inscrição não será aceito como comprovante.

3.3 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de Inscrição do Processo Seletivo mediante as seguintes condições: (a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; (b) e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

3.3.1 Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

3.3.1.1. Solicitar isenção da taxa de solicitação de inscrição no prazo de 12/08/2022 a 17/08/2022 exclusivamente pelo endereço de e-mail **ppgq.ufrn@gmail.com** com o assunto "Isenção Taxa de Inscrição_Processo Seletivo 2022.1". O e-mail deve ser enviado até as 18h do dia 06/02/2022 sem prorrogação deste prazo;

3.3.1.2. Preencher, integralmente, o anexo I deste Edital, digitalizá-lo e inseri-lo em campo específico no ato da solicitação de inscrição para a seleção; declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras "a" e "b" do subitem 2.3 deste edital; enviar, eletronicamente, o Requerimento de Isenção;

3.3.1.3. A Coordenação consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

3.3.1.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra "a" do subitem 2.3; comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado; utilizar, na solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção;

3.3.1.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto n° 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais;

3.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar tempo adicional de prova de 12/08/2022 a 17/08/2022 exclusivamente pelo endereço de e-mail **ppgq.ufrn@gmail.com** com o assunto "Atendimento especial_Processo Seletivo 2022.1". O e-mail deve ser enviado até as 18h do dia 18/08/2022 sem prorrogação deste prazo. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

3.5 Os documentos deverão estar legíveis, ficando facultado à Secretaria da Pós-graduação INDEFERIR

inscrições que gere dúvida na leitura de algum documento inserido.

3.6 O candidato poderá visualizar seu Resumo de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
2) Ir no campo: Pós graduação > *Stricto sensu*;
3) Área do Candidato - Processo seletivo;
4) Clicar em buscar;
5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto Sensu*;
6) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

3.7 A decisão a respeito das solicitações de atendimento especial e dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição serão divulgados no dia **18/08/2022.** Caso o candidato queira enviar recurso às decisões, deve enviá-lo até a data de **20/08/2022**, pelo e-mail **ppgq.ufrn@gmail.com** com o assunto "Recurso ao pedido de isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição - Processo Seletivo 2022.1" e detalhando na descrição a solicitação desejada. A resposta à eventuais recursos será divulgada no dia **20/08/2022.**

Parágrafo Único: toda documentação inserida durante a solicitação de inscrição deverá ser digitalizada e enviada no formato PDF. O tamanho máximo do arquivo suportado pelo sistema é de 10MB. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

4. Do Processo de Seleção

4.1. O processo seletivo para ingresso no curso de mestrado dar-se-á em quatro etapas:

Primeira Etapa – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS - (Eliminatória)

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. A Secretaria da Pós-graduação tem a prerrogativa de INDEFERIR a solicitação de inscrição se houver dúvida na leitura de algum documento inserido pelo candidato. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis ou ilegítimos.

- O resultado desta etapa será divulgado em 22/08/2022, às 17h.
- O prazo para interpor recurso a esta etapa é até 25/08/2022, às 17h.
- A resposta a eventuais recursos nesta etapa será inserida no sistema até 26/08/2022.

Segunda Etapa – PROVA ESCRITA NA ÁREA DE QUÍMICA GERAL - (Eliminatória)

Constitui-se na realização de uma prova escrita na área de Química Geral, aplicada de forma presencial. Nesta etapa é obrigatória a participação de todos os candidatos inscritos, sob pena de eliminação no caso do não comparecimento. Serão aprovados nesta etapa somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

A prova será aplicada no dia 30/08/2022, das 9h a 12h, em local que será informado com pelo menos cinco dias de antecedência por meio da página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_br&id=85), na aba "notícias".

É importante ressaltar que o candidato deverá comparecer ao local indicado com pelo menos uma hora de antecedência para validação do documento de identidade.

- A prova terá 3 (três) horas de duração;
- Será permitida a utilização de calculadora;
- A prova será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
- O resultado desta etapa será divulgado em 31/08/2022, às 17 h.
- O prazo para interpor recurso a esta etapa é até 02/09/2022, às 17 h.
- A resposta à eventuais recursos nesta etapa será inserida no sistema em 05/09/2022.

Terceira Etapa – AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - (Classificatória)

Nesta etapa a comissão de seleção analisará o currículo Lattes conforme pontuação disponibilizada no Anexo II. Não haverá pontuação daquele item que não estiver devidamente comprovado pelos documentos e não serão pontuadas atividades que não estejam comprovados por documentos, certificados e declarações comprobatórios submetidos pelos candidatos na solicitação de inscrição do processo seletivo, como requerido o item 2.5 para solicitar a inscrição e como especificado no Anexo II. O parâmetro de avaliação dos artigos será com base na "Classificação de periódicos quadriênio 2013-2016 - Qualis CAPES".

A Comissão de Seleção atribuirá nota 10 (dez) ao currículo do candidato que obtiver o maior número de pontos, na somatória dos pontos explicitados no Anexo II, e atribuirá aos demais candidatos notas diretamente proporcionais a esta, ou seja, ao candidato com maior pontuação será atribuída nota 10,0 e, aos demais, a nota equivalente utilizando a Regra de Três.

- O resultado desta etapa será divulgado em 06/09/2022, às 17 h.
- O prazo para interpor recurso a esta etapa é até 08/09/2022, às 17 h.
- A resposta à eventuais recursos nesta etapa será inserida no sistema em 09/09/2022.

Quarta Etapa – HETEROIDENTIFICAÇÃO - (Eliminatória para os candidatos optantes)

Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria Nº 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal (Modelo de como gravar o vídeo no Anexo VII).

- O resultado desta etapa será divulgado em 12/09/2022, às 17 h
- O prazo para interpor recurso a esta etapa é até 15/09/2022, às 17 h.
- A resposta à eventuais recursos nesta etapa será inserida no sistema em 16/09/2022

Quinta etapa - Resultado final baseado na Nota Final Classificatória (NFC).

A classificação dos candidatos será gerada pela seguinte fórmula:

$$NFC = 0{,}6 \times P + 0{,}4 \times CV \qquad (1)$$

em que NFC é a nota final classificatória, P é a nota da prova escrita de Química Geral e CV é a nota do Curriculum Vitae.

Os candidatos classificados segundo suas respectivas notas finais (NF) serão convocados para matrícula através do e-mail fornecido no ato da solicitação de inscrição, de acordo com a ordem de classificação e com a disponibilidade de vagas, conforme estabelece o item 1 do presente edital.

- O resultado desta etapa será divulgado em 17/09/2022, às 17h.
- O prazo para interpor recurso à esta etapa é até 20/09/2022, às 17h.
- A resposta a eventuais recursos nesta etapa será inserida no sistema em 22/09/2022.

4.2. A nota do Curriculum Vitae, para preenchimento do Anexo II, será composta da seguinte forma:

a) Avaliação do histórico escolar de graduação: pontuação máxima = 4,00 pontos, de acordo com a seguinte regra:

sem reprovações = 4,00 pontos
1 reprovação = 3,00 pontos
2 reprovações = 2,00 pontos
3 reprovações = 1,00 ponto
4 ou mais reprovações = 0,00 ponto

b) Atividades em iniciação científica e/ou programa especial de treinamento: pontuação máxima = 1,0 ponto, condicionada à comprovação de envolvimento em tais atividades pelo período mínimo de 12 meses.

c) Participação em eventos científicos: pontuação máxima = 2,00 pontos, de acordo com a seguinte regra:

Sem trabalho apresentado

4 ou mais participações = 1,00 ponto
3 participações = 0,75
2 participações = 0,50
1 participação = 0,25

Com trabalho apresentado

2 ou mais participações = 2,00 pontos
1 participação = 1,00 ponto.

d) Artigos: pontuação máxima = 3,00 pontos, de acordo com o Qualis/CAPES da área de Química - "Classificação de periódicos quadriênio 2013-2016":

A1/A2 = 3,00 pontos
B1 = 2,50 pontos
B2 = 2,00 pontos
B3, B4 e B5 = 1,0 ponto. A comissão de seleção contabilizará no máximo 2 artigos desses níveis.

- Em caso de empate na média final de dois ou mais candidatos, os critérios para desempate serão, em ordem de prioridade: a) porcentagem dos pontos obtido na prova de Química Geral e b) nota do Curriculum Vitae.

- Programa para a prova escrita de Química Geral:

Propriedades dos gases;
Estrutura eletrônica dos átomos;
Ligação química;
Geometria molecular;
Química dos compostos de coordenação;
Termodinâmica química;
Cinética;
Eletroquímica;
Equilíbrio químico e iônico;
Química orgânica;

- Bibliografia recomendada:

a. B. M. Mahan e R. J. Myers. Química: um curso universitário. São Paulo: Edgar Blücher, 1995.
b. P. Atkins e L. Jones. Princípio de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. Porto Alegre: Bookman, 2001.
c. Kotz, J. C.; Treichel, P. M. e Weaver, G. C. – Química Geral e Reações Químicas. Vol 1 e 2. Cengace Leraning, 2009.

d. Chang, Raymond. Química Geral – Conceitos essenciais. Bookman, 4ª edição, 2007.

3.3 O Programa de Pós-Graduação em Química da UFRN não se responsabiliza por eventuais inexatidões por parte do candidato quanto ao fornecimento do e-mail ou número de telefone no ato da inscrição.

5. Dos Resultados e Recursos

5.1 O resultado de cada uma das etapas do Processo Seletivo será inserido como documento PDF e informado por notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_br&id=85), na aba "notícias".

5.2 O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo será publicado obrigatoriamente antes da aplicação da etapa seguinte na página eletrônica pública do programa via SIGAA (vide cronograma no anexo III).

5.3 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

5.4 Caso o candidato queira interpor recurso, deverá ir ao endereço abaixo e seguir o caminho >Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha. https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf.

5.5 Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso por cada questão da prova objetiva.

5.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após o prazo final, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo SIGAA.

5.7 Ao término do processo seletivo, as 10 (dez) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

6 Das bolsas

6.1 Não há garantia de atribuição de bolsas aos aprovados. As atribuições de bolsas de estudos aos aprovados estão condicionadas à concessão de recursos de bolsa ao Programa no semestre 2022.2,

de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação;

6.2 Os alunos aprovados nesta seleção poderão concorrer a bolsa do PRH em edital específico do programa. Para isto é necessário ter orientador pertencente ao PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS DA ANP – PRH-37 e projeto dentro da temática.

7 Da Matrícula

7.1. No momento da matrícula, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade e CPF;
- Comprovação de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovação de Quitação eleitoral;

Os documentos deverão estar legíveis, ficando facultado à Secretaria da Pós-graduação INDEFERIR inscrição que gere dúvida na leitura de algum documento inserido.

7.1.1 Constituem prova de que o brasileiro está em dia com as suas obrigações militares EXCLUSIVAMENTE os seguintes documentos: certificado de alistamento, nos limites de sua validade (conforme carimbos aplicados no verso do mesmo); certificado de reservista; certificado de isenção; certificado de dispensa de incorporação; certidão de situação militar; carta patente para oficial da ativa, da reserva e reformado das Forças Armadas ou de corporações consideradas suas reservas; provisão de reforma, para as praças reformadas; atestado de situação militar, quando necessário, para aqueles que estejam prestando o serviço militar - válido apenas durante o ano em que for expedido; atestado de desobrigação do serviço militar; certificado de prestação do serviço alternativo; certificado de dispensa do serviço alternativo.

7.1.2. NÃO CONSTITUI prova de que o brasileiro está em dia com as obrigações militares a certidão ou atestado negativo de antecedentes criminais.

7.1.3. Constituem prova de que o brasileiro está em dia com as suas obrigações eleitorais EXCLUSIVAMENTE os seguintes documentos: certidão de quitação eleitoral, gerada em data posterior à última eleição, diretamente no sítio http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/; comprovante de votação na última eleição, ou comprovante da justificativa, caso não tenha votado;

7.1.4. NÃO CONSTITUEM prova de que o brasileiro está em dia com as obrigações eleitorais: a certidão de quitação eleitoral gerada em data anterior à última eleição; o comprovante de votação de eleição anterior à última ocorrida; o requerimento de justificativa, recebido no dia e local da votação, devendo, neste caso, o candidato solicitar diretamente em cartório eleitoral, munido do requerimento citado, seu comprovante de justificativa.

7.1.5 No caso de conclusão recente ou iminente do curso de graduação, apresentar documento que comprove esta condição (declaração expedida pela secretaria do respectivo curso de graduação, atestando que o candidato concluiu o respectivo curso e aguarda emissão de diploma).

7.2. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES;

7.3. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dado prioridade ao candidato que tiver obtido maior "Nota Final (NF)". Caso a NF seja similar entre os candidatos, será usada a Nota de Avaliação do Currículo Vitae do Candidato – CV;

7.4. O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos, não terá a sua matrícula efetivada.

7.5. O presente edital tem validade de 1 ano ou até o preenchimento de todas as vagas ofertadas e a critério do Colegiado do Programa, o presente edital poderá ser suspenso durante sua vigência.

7.6. Os candidatos classificados segundo suas respectivas notas finais (NF) serão convocados para matrícula através do e-mail fornecido no ato da solicitação de inscrição, de acordo com a ordem de classificação e com a disponibilidade de vagas, conforme estabelece o item 1 do presente edital.

8 Das Disposições Finais

8.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste edital e nos comunicados já emitidos, ou que vierem a ser tornados públicos, e a efetivação da matrícula, por parte do candidato, igualmente implica na aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFRN e do PPGQ.

8.2. Os candidatos aprovados para o curso de mestrado devem definir orientador no prazo máximo de 1 mês após efetivação de sua matrícula como aluno e enviar e-mail à Secretaria Administrativa informando sobre a orientação definida com cópia a(o) orientador(a). O (a) orientador(a) deve estar devidamente credenciado no Programa de Pós-graduação em Química da UFRN e ter capacidade de orientação, nos termos limites de orientação impostos pela CAPES.

8.3. Em caso de quaisquer dúvidas adicionais entrar em contato pelo e-mail do PPGQ (**ppgq.ufrn@gmail.com**).

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

Natal, 12 de Agosto de 2022

Profª. Dra. Dulce Maria de Araújo Melo
Coordenadora do PPGQ/UFRN

Profª. Dra. Renata Mendonça Araújo
Vice-coordenadora do PPGQ/UFRN

ANEXO I

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 03/2022

Conforme o disposto no item 2.3 do Edital Nº 01/2022- PPGQ/UFRN, a isenção de taxa de solicitação inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

<table>
<tr><td colspan="4">Nome completo</td></tr>
<tr><td colspan="2">Data de nascimento</td><td colspan="2">Sexo M ( ) F ( )</td></tr>
<tr><td colspan="2">RG</td><td>Órgão emissor</td><td>Data da emissão</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF</td><td colspan="2">NIS*</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço</td></tr>
<tr><td>Bairro</td><td colspan="2">Cidade/UF</td><td>CEP</td></tr>
<tr><td>Celular (com DDD)</td><td colspan="3">Email</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome da mãe</td></tr>
</table>

*NIS – Número de Indicação Social (Cadastro Único)

Solicito isenção da taxa de solicitação de inscrição para a seleção constante no referido edital, e declaro para os devidos fins que sou membro de família de baixa renda, assim considerada aquela cujo rendimento do núcleo familiar não ultrapassa o valor bruto e máximo de três salários mínimos (nacional), razão pela qual me auto-declaro hipossuficiente para os fins editalícios.

Declaro ainda que estou ciente e de acordo com todas as regras que norteiam a presente seleção e que eventual declaração de informações falsas se sujeita às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a):_____

ANEXO II

Seleção para o Programa de Pós-graduação em Química – períodp 2022.2

Mestrado em Química - EDITAL Nº 03/2022 – PPGQ/UFRN

Candidato(a): _____

Planilha Quantitativa (CV Lattes): INTERPRETAÇÃO E PREENCHIMENTO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, NÃO CABENDO À COORDENAÇÃO OU À SECRETARIA SANAR DÚVIDAS A RESPEITO.

Critério	**Quantidade** **(a ser preenchido pelo candidato)**	**Pontos**
Histórico escolar	Número de reprovações =	
Iniciação científica e/ou PET	Tempo na atividade =	
Participação em eventos	Sem trabalho apresentado = Com trabalho apresentado =	
Artigo publicado ou aceito em periódico internacional indexado e incluído na lista de periódicos Qualis CAPES da Química	*Qualis/CAPES da área de Química - "Class. de periódicos quadriênio 2013-2016"* A1/A2 = B1= B2 = B3 a B5 =	
	TOTAL	

Seguir as diretrizes apresentadas na seção 3 deste edital.

Declaro, para os devidos fins, que os dados acima são verdadeiros.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Candidato(a):_____

ANEXO III

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO 2022.2 DO PPGQ/UFRN – **EDITAL Nº 03/2022**

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF e por notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e estará disponível ainda na página oficial do Programa (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_br&id=85).

12/08/2022 a 20/08/2022	Período de Inscrição
12/08/2022 a 17/08/2022	Pedido de isenção
18/08/2022	Resultado do pedido de isenção
20/08/2022	Recurso ao resultado do pedido de isenção
20/08/2022	Resposta de recurso à isenção
22/08/2022	Data limite para pagamento da GRU por todos candidatos (inclusive cuja isenção foi negada)
22/08/2022	Homologação das inscrições
25/08/2022	Prazo limite para interposição de recurso
26/08/2022	Resposta à recurso interposto nesta etapa
30/08/2022	Prova objetiva
31/08/2022	Divulgação das notas da prova objetiva
02/09/2022	Prazo limite para interposição de recurso
05/09/2022	Resposta à recurso interposto nesta etapa
06/09/2022	Divulgação do resultado da análise de currículo
08/09/2022	Prazo limite para interposição de recurso
09/09/2022	Resposta à recurso interposto nesta etapa
12/09/2022	Etapa de Heteroidentificação
15/09/2022	Prazo recursal à heteroidentificação
16/09/2022	Resposta à eventual recurso
Consolidação do processo seletivo	
17/09/2022	Divulgação do Resultado Final
20/09/2022	Prazo limite para interposição de recurso
22/09/2022	Resposta à recurso interposto nesta etapa

ANEXO IV

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento imediatamente anterior a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020 CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:_____

Curso:_____

Grau: ( ) Programa de Pós-Graduação. Cidade do curso:_____

Eu, selecionado (a) no Processo Seletivo_____UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero):

( ) Preto (a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____ , ____de_____de 2022.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)**:

Nome:_____

Curso:_____

Grau: Programa de Pós-Graduação, Cidade: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

( ) resido em Terra Indígena ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____

Município:_____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

_____	_____
Assinatura da Liderança Indígena	Assinatura da testemunha 1
_____	_____
Nome legível da Liderança Indígena	Nome legível da testemunha 1
_____	_____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena	Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível da testemunha 2

_____
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Anexo VII

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

a) Perfil Frontal

b) Perfil Direito

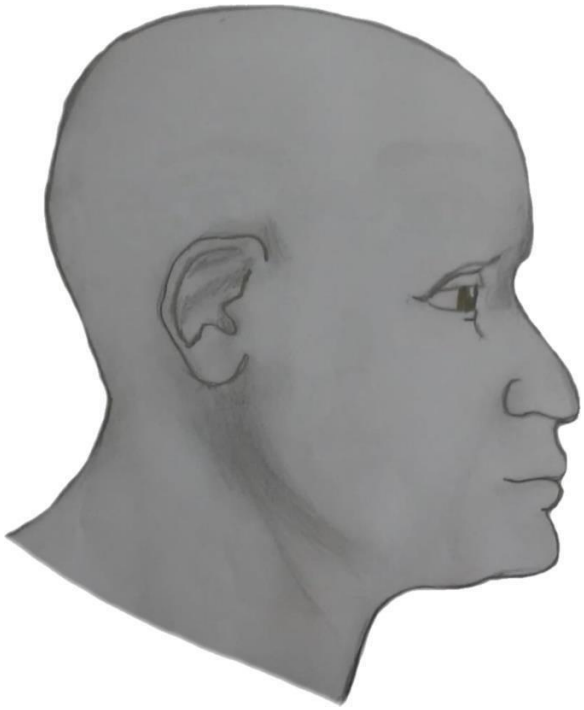

c) Perfil Esquerdo

d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

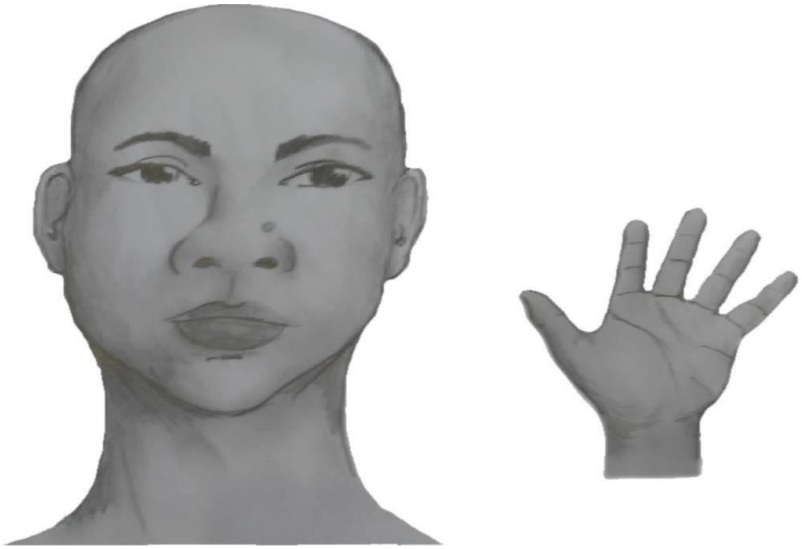

e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

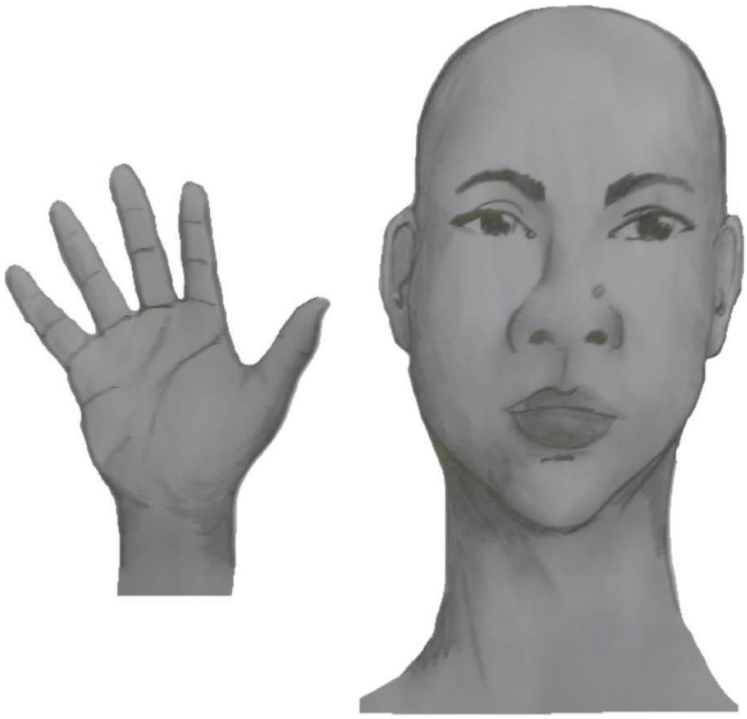

III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]".

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4**, **.avi**, **.mjpeg**, **.wmv**, **.flv** **ou** **.mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.